



Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36.570 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 442/84

Da denominação a via pública.


O Povo do Município de Viçosa por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica denominada Avenida Governador Ozanan - Coelho a via pública, neste Município, que se inicia na altura do km 520 (trevo-Viçosa-Visconde do Rio Branco) e tem seu término na altura do campo de pouso, na BR-120, ou no final do perímetro urbano da Cidade.

Art.2.º - O Poder Executivo tomará as devidas providências para sinalizar a referida via pública, com as comunicações aos órgãos devidos.

Art.3.º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 04 de junho de 1984


José Américo Garcia
Prefeito Municipal

(Aprovada em sessão da Câmara Municipal, em 30/05/84)

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.